GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/020/2024

Processo Administrativo n.º 2024-9LQ82

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A **ASSOCIAÇÃO LAR DA 3ª IDADE PROFESSOR COELHO SAMPAIO**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS, OFERTADO PELA ASSOCIAÇÃO LAR DA TERCEIRA IDADE PROFESSOR COELHO SAMPAIO, POR MEIO DE DESPESAS DE INVESTIMENTO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a **ASSOCIAÇÃO LAR DA 3ª IDADE COELHO SAMPAIO,** inscrita(o) no CNPJ sob nº. 05.617.663/0001-73, com sede Rua dos Ipês Nº 373 Bairro José de Anchieta Serra ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente Diretor Sr **CARLOS FERNANDO ALVES DOS SANTOS** portador da CI nº[redacted], órgão expedidor SSP/ES e inscrito (a) no CPF sob o nº[redacted], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2024-9LQ82** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

2024-10JRWX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/08/2024 09:27 PÁGINA 1 / 16

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas, ofertado pela associação lar da terceira idade Professor Coelho Sampaio, por meio de despesas de investimento.conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

2024-10JRWX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/08/2024 09:27 PÁGINA 2 / 16

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2024-10JRWX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/08/2024 09:27 PÁGINA 3 / 16

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$: R$ 51.005,65 (cinquenta e um mil, cinco reais e sessenta e cinco
centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244. 0191. 2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED:4.4.50.4-2 - R$ 50.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R$ 1.0057,654 (Um mil, cinco reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto

2024-10JRWX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/08/2024 09:27 PÁGINA 4 / 16

prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

2024-10JRWX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/08/2024 09:27 PÁGINA 5 / 16

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31 julho de 2025** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

2024-10JRWX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/08/2024 09:27 PÁGINA 6 / 16

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os

2024-10JRWX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/08/2024 09:27 PÁGINA 7 / 16

gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

2024-10JRWX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/08/2024 09:27 PÁGINA 8 / 16

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do

2024-10JRWX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/08/2024 09:27 PÁGINA 9 / 16

cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

2024-10JRWX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/08/2024 09:27 PÁGINA 10 / 16

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos

2024-10JRWX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/08/2024 09:27 PÁGINA 11 / 16

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram

2024-10JRWX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/08/2024 09:27 PÁGINA 12 / 16

voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

2024-10JRWX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/08/2024 09:27 PÁGINA 13 / 16

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorias.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

2024-10JRWX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/08/2024 09:27 PÁGINA 14 / 16

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, __ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

CARLOS FERNANDO ALVES DOS SANTOS
Associação Lar da 3ª Idade Professor Coelho Sampaio

2024-10JRWX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/08/2024 09:27 PÁGINA 15 / 16

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 22/08/2024 09:27:40 -03:00

CARLOS FERNANDO ALVES DOS SANTOS
CIDADÃO
assinado em 21/08/2024 17:15:18 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 22/08/2024 09:27:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JEANNE APARECIDA LUGÃO SILVEIRA (SUPERVISOR I - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-10JRWX

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**		CNPJ **03.252.312/0001-80**
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) **Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower**		
Bairro **Barro Vermelho**	Cidade **Vitória**	CEP **29.057-530**
E-mail da Instituição **convenios@setades.es.gov.br**	Sítio eletrônico **https://setades.es.gov.br/**	
Telefone 1 **(27) 3636-6810**	Telefone 2 **(27) 3636-6807**	Telefone 3 **(27) 3636-6806**

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome **Associação Lar da Terceira Idade Prof. Coelho Sampaio**		CNPJ **05.617.663/0001-73**
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) **Rua dos Ipês, 373**		
Bairro **José de Anchieta**	Cidade **Serra**	CEP **29.162-337**
E-mail da Instituição **larprofcoelhosampaio@yahoo.com.br**	Sítio eletrônico de divulgação da parceria https://www.facebook.com/lardosidosos.coelhosampaio	
Local físico de divulgação da parceria Salão de desenvolvimento de atividades na Instituição.		
Telefone 1 (27) 3338-2200	Telefone 2 (27) 99793-7878	Telefone 3 ( )

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Carlos Fernando Alves dos Santos			CPF: [redacted]
N° RG [redacted]	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo na OSC Diretor Presidente	Mandato vigente até **12/03/2025**
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [redacted]			
Bairro [redacted]	Cidade Vitória		CEP [redacted]
Telefone 1 [redacted]	Telefone 2 ( )		Telefone 3 ( )

2024-6602T9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/08/2024 09:27 PÁGINA 1 / 15

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Sumaya Chaves Binda		
Área de Formação **Assistente Social**		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 5091/ 17ª Região
Bairro [redacted]	Cidade **Serra**	CEP [redacted]
E-mail do Técnico [redacted]		
Telefone do Técnico 1 [redacted]	Telefone do Técnico 2 ( )	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Histórico da Organização da Sociedade Civil

Associação Lar da Terceira Idade Professor Coelho Sampaio foi fundada em 01 de novembro de 1996, através do Professor Antônio Coelho Sampaio que veio de Sobral/Ceará, para o Espírito Santo em 1955 trabalhar na Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, onde trabalhou até 1958 e depois foi professor na Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, até se aposentar, quando passou a se dedicar às causas sociais. Inicialmente o professor fez um levantamento do bairro que era mais carente e precisava de investimento na área social. Realizou em 1975 uma pesquisa com a colaboração do Projeto Rondon. A pesquisa apontou que, o bairro Conjunto Habitacional José de Anchieta era o mais necessitado de investimentos na área social. Em 1982 foi construída a creche “Pequena Manjedoura” que tinha como objetivo atender crianças carentes, entre 08 meses aos 05 anos.

A creche Pequena Manjedoura funcionou de 1982 a 1993. A desativação da creche ocorreu, porque o convênio que existia em parceria com a Prefeitura Municipal da Serra não foi renovado. Nessa época havia grande demanda de famílias, que necessitavam de auxilio, com o objetivo de cuidar de seus idosos, e poucas instituições que prestavam esse atendimento, visto que o espaço onde funcionou a creche Pequena Manjedoura encontrava-se desocupado, pensou-se em acolher idosos.

2024-6602T9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/08/2024 09:27 PÁGINA 2 / 15

Em 1995 membros da Fraternidade Espírita de José Anchieta e o professor Antônio Coelho Sampaio presidente e fundador da Associação dos Amigos da Criança André Luiz (ADECAL) hoje FUNDAÇÃO ANDRE LUIZ, detentora do imóvel onde funcionou a creche Pequena Manjedoura, realizaram reuniões onde foi decidida a instalação de um albergue para idosos em tempo integral. Formou-se uma comissão administrativa, criou-se um regimento interno e o albergue constituído passou a usar o CNPJ da fraternidade. O albergue inicialmente era um departamento da Fraternidade Espírita e recebeu o nome “Lar Espírita da Terceira Idade - Professor Coelho Sampaio”.

Os primeiros idosos foram acolhidos em 1995, o trabalho iniciou-se de forma precária, não havia móveis adequados, e as instalações eram no padrão infantil. As modificações sobrevieram aos poucos, nesse local chegou-se atender até 38 idosos por tempo integral. No ano de 1996 sobreveio o primeiro estatuto e desde então a instituição passou a trabalhar com o seu próprio CNPJ, diretoria própria e conta bancária.

A capacidade de acolhimento é de 22 (vinte e duas) pessoas idosas, no entanto, em virtude da pandemia e necessidade de isolamento na instituição, a capacidade de acolhimento tornou-se de 15 idosos. Quanto a infraestrutura, a instituição possem uma área total construída de 568,10 m², o espaço tem 7 quartos para acolhimento dos idosos, 6 banheiros, uma sala de medicação, uma sala para serviços administrativos, uma dispensa de alimentos, um depósito de fraldas, um depósito para guardar material de higiene e limpeza, dois vestiários para funcionários, sendo um masculino e um feminino, um salão para lazer e refeitório, uma lavanderia, uma cozinha e um pátio externo.

A instituição é de natureza privada, de fins não econômicos, de interesse público, de ilimitado número de associados, constituídos de pessoas físicas e jurídicas, tendo duração por tempo indeterminado e podendo desenvolver-se em qualquer parte do território nacional. De acordo, com o artigo 2º do Estatuto Social da

2024-6602T9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/08/2024 09:27 PÁGINA 3 / 15

Associação Lar da Terceira Idade Professor Coelho Sampaio tem por objetivo geral a execução da doutrina da Proteção Integral ao Idoso, dedicando-se ao seu bem estar, na forma estabelecida na Lei 8.842 de 4 de janeiro de 1994 - Política Nacional do Idoso e Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa. É considerada de Utilidade Pública Municipal conforme Lei N° 2.769 de 11/03/2005 e de Utilidade Pública Estadual conforme Lei Nº 8.504 de 31/05/2007.

1.1. Caracterização do Serviço Socioassistencial

Como parte integrante da rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a instituição está inserida no nível da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme organização da Política Nacional de Assistência Social, prestando Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas Idosas, na modalidade institucional com característica domiciliar, que acolhe idosos em situação de vulnerabilidade social e violação de direitos, residente no município da Serra, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais Resolução Nº. 109, de novembro de 2009, como também a Lei Orgânica da Assistência Social 1993, e a Política Nacional de Assistência Social, 2004.

De acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (resolução nº 109 de 2009 – CNAS) o Serviços de Acolhimento Institucional de Alta Complexidade para pessoa Idosa oferece proteção, apoio e moradia subsidiada a pessoa munícipe, acima de 60 anos, em situação de direitos violados, e ou com vínculos familiares rompidos e extremamente fragilizados.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas, ofertado pela associação lar da terceira idade Professor Coelho Sampaio, por meio de despesas de investimento

2024-6602T9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/08/2024 09:27 PÁGINA 4 / 15

6.2. Objetivos gerais

Aprimorar de maneira contínua a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, através da aquisição de equipamentos de uso permanente para utilização na instituição e assim possibilitar a melhora das condições técnicas para a oferta do serviço.

6.3. Objetivos específicos

- Garantir a manutenção e qualidade no atendimento prestado aos idosos (as) em situação de acolhimento institucional;
- Garantir a qualidade do trabalho da equipe multidisciplinar com os novos equipamentos;
- Promover a continua melhoria do serviço através da substituição/modernização dos equipamentos antigos;
- Aprimorar, facilitar e agilizar a execução do trabalho com os novos equipamentos.

6.4. Público beneficiário da proposta

Atender 15 pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, que não dispõe de condições para viver com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos oriundos do município da Serra – ES.

6.5. Justificativa

A desvalorização do idoso e a falta de cuidadores/familiares para o cuidado tornam-se um peso para as famílias e para a sociedade. Isso resulta, muitas vezes, na impossibilidade de manter o idoso em seus lares, levando a procura

2024-6602T9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/08/2024 09:27 PÁGINA 5 / 15

de instituições destinadas ao seu cuidado, onde eles poderão envelhecer com o aconchego desejado. Telles Filho e Petrilli Filho (2001, p. 135-143) relatam que "(...) devido às condições precárias de saúde, idade avançada e até mesmo distúrbio de comportamento, muitos idosos não são capazes de exercer atividades laborais. Nesses casos, somando-se as dificuldades financeiras e a falta de respeito familiar, há grande possibilidade de encaminhamento desses indivíduos para instituições asilares".

A transferência do próprio lar para uma instituição de longa permanência é sempre um grande desafio para os idosos, pois se deparam com uma transformação muitas vezes radical do seu estilo de vida, sendo desviado de todo seu projeto existencial. Contudo, não devemos esquecer que, muitas vezes, as instituições de longa permanência cumprem papel de abrigo para o idoso excluído da sociedade e da família, abandonado e sem um lar fixo, podendo se tornar o único ponto de referência para uma vida e um envelhecimento digno (FREIRE JR., 2005).

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (2004) os "serviços, programas, projetos de atenção às famílias e indivíduos poderão ser executados em parceria com as entidades não-governamentais de assistência social, integrando a rede socioassistencial". A Associação Lar da Terceira Idade Professor Coelho Sampaio é uma instituição de assistência social sem fins lucrativos que, presta serviço de atendimento ao idoso.

Segundo a Lei Orgânica de Assistência Social (1993), art. 3º, inciso I, são consideradas entidades de atendimento:

> § 1o (...) aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que tratam os incisos I e II do art. 18. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011). (BRASIL, 1993, p.1)

2024-6602T9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/08/2024 09:27 PÁGINA 6 / 15

As atividades desenvolvidas pela Associação Lar da 3ª Idade Prof. Coelho Sampaio, tem como objetivo promover a integração dos idosos assistidos, contribuir para uma convivência harmoniosa em grupo, para prevenção de doenças e para a melhoria da autoestima e qualidade de vida dos nossos idosos. Sendo assim, reconhecendo a demanda e importância do serviço prestado a idosos é necessário o aprimoramento dos serviços para dar continuidade nas ações já desenvolvidas no sentido de garantir melhores condições de atendimento, bem como fortalecer e implementar no âmbito municipal a Proteção Social Especial conforme a PNAS / 2004 e NOB / SUAS -2005.

A Associação Lar da Terceira Idade Professor Coelho Sampaio dispõe de equipamentos que são utilizados diariamente na instituição, sendo estes: CPU's, monitores, TV's, impressoras, equipamentos de cozinha, dentre outros. No entanto com a ampliação da equipe há a necessidade de acréscimos de equipamentos para o uso destes profissionais e substituição dos equipamentos que já se encontram defasados, de forma a melhorar o atendimento das pessoas idosas.

Como acontece com a maioria das tecnologias, os computadores sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma proficiente. Na instituição, os computadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas e a continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta, tendo em vista que a interrupção da prestação do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas causaria transtornos.

Com a aquisição dos novos equipamentos, será possível facilitar o trabalho dos funcionários e modernizar as ferramentas de trabalho, visando aprimorar o serviço ofertado aos acolhidos. Visto que a instituição dispõe atualmente de computadores antigos, que são utilizados pelo setor administrativo, financeiro,

2024-6602T9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/08/2024 09:27 PÁGINA 7 / 15

diretoria e pela assistente social da OSC, não sendo possível o uso de outros profissionais. Além do mais com a ampliação da equipe como a contratação de outra assistente social, fisioterapeuta e nutricionista diante das demandas diárias de trabalho, se torna fundamental a aquisição de mais computadores que possam agilizar e melhorar o trabalho da equipe. Tal como a compra de carrinho buffet, que auxilia na garantia de conservação dos alimentos a serem servidos e a qualidade alimentar dos idosos atendidos.

Para tanto, ressaltamos que através da aquisição dos equipamentos, será possível melhorar a estrutura administrativa e técnica da entidade, melhorando a qualidade dos serviços prestados e do atendimento ofertado aos idosos.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Bruna Paula Babilone	Ensino Superior	Nutricionista	30h
Carlos Fernando Alves dos Santos	Ensino Médio	Presidente	40h
Carlos Roberto Ramos da Silva	Ensino Médio	Diretor Administrativo	40h
Emanuelly Pires Evaldo	Ensino Superior	Fisioterapeuta	20h
Hélio Andrade Vieira	Ensino Superior	Diretor Financeiro	40h
Natália Freitas de Oliveira	Ensino Superior	Psicóloga	20h
Paula Alves de Lima	Ensino Superior	Assistente Administrativo	30h
Sumaya Chaves Binda	Ensino Superior	Assistente Social	30h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para avaliação do grau de satisfação dos usuários, a instituição irá aplicar semestralmente um questionário aos usuários e a família. O questionário será

2024-6602T9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/08/2024 09:27 PÁGINA 8 / 15

elaborado e aplicado pela técnica de Serviço Social, por meio de entrevista, sendo também responsável pela tabulação e descrição dos dados e informações.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A instituição desenvolve o serviço no município de Serra desde o ano de 1996 e mantém a oferta do serviço, garantindo o atendimento de seus usuários através da parceria com repasse de recursos municipal e estadual, captação de recursos para manutenção da instituição, contribuições dos associados, vendas de produtos pelo Bazar, realização de eventos beneficentes, doações de instituições religiosas, pessoas físicas e jurídicas.

E ainda, através da Vara de Execuções de Pena e Medidas Alternativas (VEPEMA/Estadual) com prestação de serviços de pessoas cumprindo pena alternativa e captação de recurso para melhoria/ reforma da instituição.

Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciaria do Espirito Santo – prestação de serviços de pessoas cumprindo pena alternativa e captação de recurso para melhoria/ reforma da instituição e compra de bens moveis e 1º e 2º Juizado Criminal e da Fazenda Pública do Juízo de Serra: prestação de serviços de pessoas à instituição e doação de fraldas, leites, outros produtos e bens móveis.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Agosto/2024	Término: Julho/2025

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2024-6602T9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/08/2024 09:27 PÁGINA 9 / 15

Meta 1: Garantir a oferta do serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas pelo período de vigência da parceria	Valor (R$):

Indicador(es):
- nº de pessoas beneficiadas
- Grau de satisfação dos usuários
- nº de atividades desenvolvidas

Metodologia de execução:
A execução do serviço acontecerá por meio da continuidade das ações ofertadas para a pessoa idosa através dos equipamentos a serem comprados. Sendo utilizados pelas equipes técnico/administrativo além da cozinha.

Etapas/atividades	Valor (R$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Aquisição dos equipamentos		Agosto/2024	Julho/2025
1.2. Instalação dos equipamentos		Agosto/2024	Julho/2025
1.3. Disponibilização dos equipamentos para uso dos funcionários e idosos.		Agosto/2024	Julho/2025

Meta 2: Adquirir equipamentos de informática e de cozinha para melhorar a estrutura da OSC e a oferta do serviço de Acolhimento Institucional aos idosos.	**Valor (R$):**R$ 51.005,65

Indicador(es):
- Nº de equipamentos adquiridos, comprovado por meio de relatório fotográfico e notas fiscais
- Nº de atividades ofertadas com os equipamentos adquiridos

Metodologia de execução:

O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnico de Serviço Social, assistente administrativo, cuidadores, cozinheiros e nutricionista.

- Acolhimento dos idosos.
- Acompanhamento regular e sistemático das ações.
- Planejamento e organização das atividades.
- Articulação com a rede de serviços socioassistenciais.

2024-6602T9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/08/2024 09:27 PÁGINA 10 / 15

- Oferta diária do serviço.
- Atendimento social e encaminhamentos diversos.
- Monitoramento e avaliação do serviço prestado.
- Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando Registro Fotográfico dos Equipamentos instalados e das atividades, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à SETADES.

Etapas/atividades	**Valor (R$)**	**Período de Execução**	
		Início	**Término**
2.1 Compra/Aquisição de computadores, monitor, notebooks, impressora, cadeiras de escritório.		Agosto/2024	Julho/2025
2.2 Compra/Aquisição de carro buffet		Agosto/2024	Julho/2025

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**CONCEDENTE**	**PROPONENTE**	**TOTAL**
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R$ **50.000,00**	R$ **1.005,65**	R$ **51.005,65**
TOTAL				R$ **51.005,65**

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

2024-6602T9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/08/2024 09:27 PÁGINA 11 / 15

Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Computador completo - Core I5, 16 GB, NVME 512 MB, SSD 1TB, Placa de vídeo 2GB, WIN 10/office, WIFI, CX de som, Combo Mouse e teclado , Headset.	Un.	03	R$ 9.565,67	R$ 28.697,00
Monitor Acer 27”	Un.	01	R$ 1.550,00	R$ 1.616,00
Multiprofissional Epson Jato de Tinta Color	Un.	01	R$ 2.299,00	R$ 2.498,67
Nobreak UPS 600VA	Un.	03	R$598,00	R$1.896,00
Notebook I5-11300H/16GB/512GB/PL 2gb	Un.	01	R$ 10.499,00	R$ 10.632,33
Cadeira Office Martinelli 120kg	Un.	03	R$ 799,00	R$ 2.547,00
Carro buffet 6 de baias térmico - Gn Prb6 Tampa de vidro 127v	Un.	01	R$2.930,00	R$ 3.118,00
Subtotal				R$51.005,65

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R$51.005,65

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

2024-6602T9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/08/2024 09:27 PÁGINA 12 / 15

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025
R$ 50.000,00					
02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025
R$ 1.005,65					
02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução n°14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;

b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei n° 13.019/2014;

c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respetivo bem;

d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;

e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

2024-6602T9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/08/2024 09:27 PÁGINA 13 / 15

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em, de de 2024.

_____
Carlos Fernando Alves dos Santos
Diretor Presidente

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), Em de 2024.

_____
Assinatura do Representante Legal/Carimbo
Carlos Fernando Alves dos Santos
Diretor Presidente

2024-6602T9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/08/2024 09:27 PÁGINA 14 / 15

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 22/08/2024 09:27:41 -03:00

CARLOS FERNANDO ALVES DOS SANTOS
CIDADÃO
assinado em 21/08/2024 17:15:19 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 22/08/2024 09:27:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JEANNE APARECIDA LUGÃO SILVEIRA (SUPERVISOR I - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-6602T9

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir a **Comissão Disciplinar do Centro de Detenção Provisória de Aracruz (CDPA).**

LUIZ FELIPE WOTKOSKI COFFLER, NF 3636429 - Presidente de Comissão;
VINÍNCIUS BORLINI TESTA, NF 3781224 - Vice-Presidente;
JARDEL DE OLIVEIRA VIANA, NF 3579131 - Chefe de Segurança;
DANIELE MARTINS PEREIRA, NF 3669106 - Assessora Jurídica;
JESSYKA OLIVEIRA GONÇALVES, NF 4959426 - Psicóloga;
RANIELI MASSARIOL CORREIA, NF 3100715 - Assistente Social;
WILLIAN GOMES LOPES, NF 3777456 - Secretário.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 1290-S, de 16 julho de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NELSON RODRIGO PEREIRA MERÇON
Subsecretário de Estado de Administração do Sistema Penitenciário
Protocolo 1386572

PORTARIA Nº 1543-S, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e o que consta da Lei Complementar n.º 233 de 10/04/2002, alterada pela Lei Complementar nº 555 de 30/06/2010, Art. 6º, **resolve:**

DESIGNAR KAMILLA MARQUES, Policial Penal, NF. 3636208, para responder como Chefe de Equipe - FG-CE, no período de 12/08/2024 à 31/08/2024, no (a) Centro de Detenção Provisória de Colatina - CDPCOL, durante o período de licença paternidade do (a) titular **EDUARDO MACHADO SILVA**, NF. 2987627.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1387087

PORTARIA Nº 1544-S, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e o que consta da Lei Complementar n.º 233 de 10/04/2002, alterada pela Lei Complementar nº 555 de 30/06/2010, Art. 6º, **resolve:**

DESIGNAR RUBIM MEROTTO DI RUBIM, Policial Penal, NF. 3620107, para responder como Chefe de Equipe - FG-CE, no período de 17/08/2024 à 15/09/2024, no (a) Centro de Detenção Provisória de Marataízes - CDPM, durante o período de férias do (a) titular **ROGERIO TEIXEIRA MACHADO JUNIOR**, NF. 3642879.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1387094

Polícia Penal do Espírito Santo - PPES -

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Polícia Penal do Espírito Santo-PPES torna **público**, com base no Decreto nº. 1790-R/2007 e alterações e na Portaria AGE/SEGER nº 01-R/2007, a **Adesão à ARP nº 00036/2023** Polícia civil do estado do Espírito Santo. **Processo Eletrônico**: **2024-0HTH9.** **Objeto**: **Aquisição de Viaturas Policiais.** **Contratada:** FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. **CNPJ:** 03.470.727/0041-18.

JOSE FRANCO MORAIS JUNIOR
DIRETOR GERAL DA POLÍCIA PENAL DO ES
Protocolo 1387249

RESUMO ORDEM DE FORNECIMENTO

N° 2024.000014.46113.05
PROCESSO Nº: 2024-KVZB4
REF. ADESÃO À ARP PCES Nº 031/2023
CONTRATANTE: POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATADA: UNISTAMP CONFECÇÕES E ESTAMPARIA LTDA .
CNPJ: 07.620.913/0001-50
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS.
VALOR: R$ 14.099,95.
José Franco Morais Júnior
DIRETOR GERAL DA POLÍCIA PENAL
Protocolo 1387238

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

Resumo do Termo de Fomento SETADES/020/2024

Processo nº.: 2024--9LQ82
Registro SIGEFES:240425
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Associação Lar da 3ª Idade Professor Coelho Sampaio. **Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas, ofertado pela Associação Lar da Terceira Idade Professor Coelho Sampaio, por meio de despesas de investimento.
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0231 LOA 2024 e R$ 1.005,65 (Um mil, cinco reais e sessenta e cinco centavos) de recursos próprios da OSC.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2025.
Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239.
Elemento de Despesa:3.3.50.43
Fonte: 500
Gestor Titular: Marjorie Lopes Bicalho Sant'Ana- matricula nº 3744221.
Gestor Suplente: Marcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Vitória, 22 de agosto de 2024.
Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 1386609

2024-V3HK0G - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/08/2024 14:23 PÁGINA 1 / 3

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quinta-feira, 22 de Agosto de 2024 às 21:56:56 Código de Autenticação: 9ea0a517

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/020/2024

Processo nº.:2024-9LQ82
Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Lar da 3ª Idade Professor Coelho Sampaio
Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas, ofertado pela Associação Lar da Terceira Idade Professor Coelho Sampaio, por meio de despesas de investimento.
Valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0231 LOA 2024 e R$ 1.005,65 (Um mil, cinco reais e sessenta e cinco centavos) de recursos próprios da OSC.
Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015
Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 22 de agosto de 2024.
Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 1386610

Resumo do Termo de Fomento SETADES/044/2024

Processo nº.:2024-VH0G0
Registro SIGEFES: 240500
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de iItaguaçu.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para a continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para jovens, adultos e pessoas idosas com deficiência, ofertado pela Associação Pestalozzi de Itaguaçu/ES, por meio de despesa de custeio e investimento.
Valor: R$ 39.999,96 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), provenientes das Emendas Parlamentares nº 058 e 764, LOA 2024 e R$ 1.070,01 de recursos próprios da OSC.
Vigência: à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2025.
Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239.
Elemento de Despesa:3.3.50.43
Fonte: 500
Gestor Titular: Rossana dos Reis Nascimento - N. F. 3288374.
Gestor Suplente: e Camila Nogueira Felsky N. F. 3553280

Vitória, 22 de agosto de 2024.
Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 1386974

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/044/2024

Processo nº.: 2024-VH0G0
Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Pestalozzi de iItaguaçu.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para a continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para jovens, adultos e pessoas idosas com deficiência, ofertado pela Associação Pestalozzi de Itaguaçu/ES, por meio de despesa de custeio e investimento.
Valor: R$ 39.999,96 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), provenientes das Emendas Parlamentares nº 058 e 764, LOA 2024 e R$ 1.070,01 de recursos próprios da OSC.
Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015
Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 22 de agosto de 2024.
Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 1387008

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

AVISO DE DEPÓSITO DE PATROCÍNIO - LEI DE INCENTIVO À CULTURA CAPIXABA - LICC
A SECULT torna público para amplo conhecimento **o DEPÓSITO DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CONTRIBUINTE PATROCINADOR abaixo indicado:**

1) **Patrocinador:** VM Comercio de Automoveis LTDA
CNPJ: 11.277.336/0003-84
IE: 083.051.82-1
Valor do crédito presumido: R$ 140.000,00
Beneficiário: Viana Projetos Culturais LTDA
Projeto contemplado: Turma da Ação

2) **Patrocinador:** VM Comercio de Automoveis LTDA
CNPJ: 11.277.336/0001-12
IE: 082.690.71-5
Valor do crédito presumido: R$ 100.000,00
Beneficiário: Viana Projetos Culturais LTDA
Projeto contemplado: Turma da Ação

3) **Patrocinador:** VD Pneus LTDA
CNPJ: 17.615.289/0001-56
IE: 082.936.86-2
Valor do crédito presumido: R$ 7.638,35
Beneficiário: Viana Projetos Culturais LTDA
Projeto contemplado: Turma da Ação

4) **Patrocinador:** VD Comercio de Veiculos LTDA
CNPJ: 39.786.983/0016-55
IE: 083.504.51-6
Valor do crédito presumido: R$ 50.000,00
Beneficiário: Viana Projetos Culturais LTDA
Projeto contemplado: Turma da Ação

5) **Patrocinador:** EV Comercio de Veiculos LTDA
CNPJ: 45.901.867/0001-56
IE: 083.884.98-0
Valor do crédito presumido: R$ 50.000,00
Beneficiário: Viana Projetos Culturais LTDA
Projeto contemplado: Turma da Ação

6) **Patrocinador:** EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A
CNPJ: 28.152.650/0001-71
IE: 080.250.16-5
Valor do crédito presumido: R$ 232.671,54
Beneficiário: Centro Cultural Araçá

2024-V3HK0G - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/08/2024 14:23 PÁGINA 2 / 3

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/08/2024 14:23:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JEANNE APARECIDA LUGÃO SILVEIRA (SUPERVISOR I - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-V3HK0G

2024-V3HK0G - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/08/2024 14:23 PÁGINA 3 / 3